
ATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC.:4978-1500/03.9

Tendo em vista o que consta do presente expediente, dispense o procedimento licitatório, para a locação do imóvel na cidade de São Paulo das Missões, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Porto Alegre, 19/12/2003.

Cleverton Signor,
Diretor Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação do Senhor Diretor Administrativo, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8666/93, haja vista estar plenamente configurada a hipótese prevista no inciso X, do artigo 24 do referido diploma legal. Porto Alegre, 19/12/2003.

Odacir Klein
Secretário da Agricultura e Abastecimento.

Código 17293

SÚMULAS

SÚMULA DE CESSÃO DE USO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Arroio dos Ratos. **OBJETO:** Cedência de uma carreta agrícola, marca Becker, patrimônio n/28262, DCM n.º 643, uma grade niveladora, marca Baldan SPR, patrimônio n.º 28222, DCM n.º 614, uma roçadeira deslocável, marca Mec-Rul 140/540, patrimônio n.º 36052, DCM n.º 933, um trator sobre pneus, marca John Deere 5700, patrimônio n.º 28202, DCM n.º 797, uma enxada rotativa, marca Lavrale RL-125/540, patrimônio n.º 36020, DCM n.º 797, um arado reversível, marca IBL-AR, patrimônio n.º 36106, DCM n.º 775, um distribuidor de calcário e adubo, marca Ipacol DSE, patrimônio n.º 28256, DCM n.º 669, uma grade niveladora, marca Piccin GHRO, patrimônio n.º 36091, DCM n.º 809, um microtrator, marca Tramontini GN14, patrimônio n.º 35847, DCM n.º 768. **Prazo de Vigência:** até 29/02/2004, a contar da efetiva entrega do bem, atendendo ao que consta no expediente administrativo n.º 13268-1500/03.9. Porto Alegre, 23 de dezembro de 2003..

Cleverton Signor,
Diretor Administrativo/SAA.

Código 17291

SÚMULA DE TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e a CEASA. **OBJETO:** Cedência de quarenta e três (43) computadores novos, marca Itautec Philco. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorroga até 31/12/2004, atendendo ao que consta no expediente administrativo n.º 863-1500/02.8. Porto Alegre, 23 de dezembro de 2003..

Cleverton Signor,
Diretor Administrativo/SAA.

Código 17292

SÚMULA DE TERMO DE CONVÊNIO.

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Porto Vera Cruz. **OBJETO:** Objetivando a execução de ações na área de produção animal no referido município, conforme expediente administrativo n.º 3359-15.00/03.2. Porto Alegre, 23/12/2003.

Cleverton Signor
Diretor Administrativo/SAA.

Código 17294

SÚMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 059/2003

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Paulo das Missões. **OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Rua Gustavo da Fonseca Langsch, nº283. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Cinco anos. **MODALIDADE:** Com dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Legislação vigente, conforme processo administrativo n.º 4978-15.00/03.9. **VALOR:** R\$ 320,00 por mês. **RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária: 1501, Atividade/Projeto: 2235, Elemento: 3390.39.3920, Recurso: 0001. Porto Alegre, 23/12/2003.

Cleverton Signor
Diretor Administrativo/SAA

Código 17296

SÚMULA DE CONTRATO PARA ACESSO À REDE INTERNET - INT - GNC - 247/2003

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e a Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS. **OBJETO:** Fornecimento de serviço que possibilite às redes locais da SAA o acesso à rede INTERNET. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 48 meses, a contar do início da prestação dos serviços. **VALOR** De acordo com a tabela de preços - Anexo I. **RECURSO FINANCEIRO:** Projeto: 15.01, Atividade: 2221, 2235 e 2258. Elemento: 3.3.90.39., Recurso: 0001, conforme expediente administrativo n.º 12293-15.00/03.3. Porto Alegre, 23/12/2003.

Cleverton Signor,
Diretor Administrativo/SAA.

Código 17297

Secretaria da Saúde

Secretário:**Osmar Gasparini Terra**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 71/2003[\(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022\)](#)**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência: SAMU-192 em todo o território nacional;

Considerando que a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, em seu artigo 6º, item e, exige como pré-requisito a estruturação e formalização dos Comitês Gestores do Sistema de Atenção às Urgências nos âmbitos Estadual, Regional e Municipal; e

Considerando a responsabilidade Secretaria do Estado da Saúde de articular as ações no âmbito Estadual e Municipal em torno das diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, promovendo sua plena implantação/implementação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Coordenação Estadual de Urgência e Emergência/SES, o Comitê Gestor Estadual da Atenção às Urgências.

Art. 2º Estabelecer que o Comitê de que trata o artigo 1º desta Portaria será composto por representantes das Entidades/Instituições a seguir relacionadas, atuando sob a coordenação da primeira:

- I - Coordenação Estadual de Urgência e Emergência/SES;
- II - Conselho Estadual de Saúde - CES/SES;
- III - Associação de Secretários e Dirigentes de Saúde (ASSEDISA);
- IV - Associação Gaúcha de Concessionárias de Rodovias (AGCR)
- V - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS)
- VI - Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS)
- VII - Associação Gaúcha Municipalista (AGM)
- VIII - Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- IX - Associação dos Hospitais do RS
- X - Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas
- XI - Corporação dos Bombeiros;
- XII - Polícia Rodoviária Federal;
- XIII - Polícia Rodoviária da Brigada Militar;
- XIV - Defesa Civil Estadual;
- XV - Concepa;
- XVI - Divisão de Vigilância Sanitária (DVS/SES);
- XVII - Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA/SES);
- XVIII - Divisão de Ações de Saúde (DAS/SES);
- XIX - Marinha;
- XX - Aeronáutica;
- XXI - Exército
- XXII - Secretaria da Justiça e da Segurança Pública;
- XXIII - Prefeitura Municipal de Alvorada;
- XXIV - Prefeitura Municipal de Canoas;
- XXV - Prefeitura Municipal de Esteio;
- XXVI - Prefeitura Municipal de Gravataí;
- XXVII - Prefeitura Municipal de Guaíba;
- XXVIII - Prefeitura Municipal de Montenegro;
- XXIX - Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo;
- XXX - Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- XXXI - Prefeitura Municipal de São Leopoldo;
- XXXII - Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul;
- XXXIII - Prefeitura Municipal de Taquara;
- XXXIV - Prefeitura Municipal de São Jerônimo;
- XXXV - Prefeitura Municipal de Triunfo;

XXXVI - Prefeitura Municipal de Sapiranga;
XXXVII - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;
XXXVIII - Prefeitura Municipal de Viamão.

Parágrafo único. Os representantes e suplentes deverão ser indicados oficialmente por suas respectivas instituições dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria e, depois de concluído esse período de indicações, a composição completa do Comitê Gestor Estadual de Atenção às Urgências deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado;

Art. 3º Definir que são atribuições e responsabilidades do Comitê:

I - propor o Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da composição completa do referido Comitê;

II - articular os entes gestores e os executores das ações relativas à Atenção às Urgências;

III - assessorar os envolvidos diretamente na estruturação e organização da atenção às urgências;

IV - propor as correções necessárias à permanente adequação da Política de Atenção Integral às Urgências, dentro das diretrizes estabelecidas pelos Planos de Atenção às Urgências, em suas instâncias de representação institucional;

V - avaliar e pactuar as diretrizes e ações prioritárias na atenção às urgências, subordinadas às estruturas de articulação e gestão do SUS, nos seus vários níveis;

VI - analisar sistematicamente os indicadores dos SAMU - 192, buscando construir um quadro descritivo detalhado da atenção às urgências, para subsidiar ações intersetoriais; e

VII - elaborar o Plano de Atenção aos Desastres.

Art. 4º Adotar todas as providências necessárias à plena estruturação do Comitê ora instituído.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de dezembro de 2003.

OSMAR TERRA
Secretário Estadual da Saúde

Código 17262

RESOLUÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS nº 13/2003, 13 de dezembro de 2003, do Conselho Estadual de Saúde.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2003.
OSMAR TERRA,
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 13/ 2003 - CES/RS

O Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - CES/RS, em sua Reunião Plenária Ordinária de 13 de novembro de 2003, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas e pelas Leis Federais N.º 8.080/90 e N.º 8.142/90, e pela Lei Estadual N.º 10.097/94.

Considerando o aumento populacional e de demanda a ações e serviços de saúde, em municípios, no período de veraneio,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implementação do Programa Verão Gaúcho 2003/2004, pela SES/RS, e o repasse de recursos estaduais, orçados em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), aos municípios gaúchos que preenchem os critérios para habilitação.

Art. 2º - São critérios para a habilitação dos municípios:

- a) existência de praia de mar ou de água doce;
- b) aumento populacional no período de veraneio, compreendido entre dezembro de 2003 e março de 2004;
- c) aumento da demanda a ações e serviços de saúde no período de veraneio;
- d) necessidade de contratação de trabalhadores em saúde, de aumento da área física de serviços de saúde, de compra de equipamentos e insumos para atender o aumento da demanda no período de veraneio;
- e) necessidade de incremento de ações de vigilância em saúde e de ações de promoção à saúde e prevenção de doenças, nas áreas prioritárias de água, alimentos, estabelecimentos de saúde e sangue;
- f) estar habilitado ao recebimento dos recursos do Município Resolve.
- g) para o recebimento da 1ª parcela, os municípios deverão ter entregue o Relatório de Gestão Municipal do segundo trimestre de 2003 e para o recebimento de 2ª parcela ter entregue o RGM do terceiro trimestre de 2003.